

02 de junho de 2021  
Ano XIV - Nº 890 - R\$ 0,50

## Governo do Estado lança o programa Rio+Alfabetizado

Fortalecer a primeira etapa do Ensino Fundamental para qualificar a educação fluminense pelos próximos 15 anos. Esse é o objetivo do Rio+Alfabetizado... **Pág 42**

## Trabalhadores nascidos em fevereiro podem sacar auxílio emergencial

Trabalhadores informais e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal nascidos em fevereiro podem sacar, desde esta terça-feira (1º), a segunda parcela do auxílio emergencial 2021. O dinheiro havia sido depositado nas contas poupança digitais... **Pág 02**

## Vacina da Pfizer poderá ser distribuída para todo o Brasil

A vacina da Pfizer/BioNTech poderá ficar mais tempo dentro das salas de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS). A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou novas condições de conservação e armazenamento das doses no Brasil. **Pág 42**

## Autorizada imunização da população geral por idade

O Ministério da Saúde está antecipando a vacinação contra a Covid-19 para os profissionais da Educação e já autoriza paralelamente a da população em geral por ordem decrescente de faixa etária. **Pág 02**

## Caminhada Solidária arrecada 100kgs de alimentos



## Autorizada imunização da população geral por idade

O Ministério da Saúde está antecipando a vacinação contra a Covid-19 para os profissionais da Educação e já autoriza paralelamente a da população em geral por ordem decrescente de faixa etária. A pasta começará a enviar doses aos estados e ao Distrito Federal, de forma escalonada, para atender a esse público, juntamente com outros grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO).

A motivação da priorização dos profissionais da Educação se deve aos impactos sociais ocasionados pela Covid-19 com a necessidade de volta às aulas presenciais. As creches e escolas contribuem não só para a educação de milhares de brasileiros como também garantem a segurança alimentar das crianças.

No caso dos pro-

fissionais da Educação, a orientação é seguir essa ordem de prioridade: creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, na sequência, trabalhadores da educação do ensino superior.

Para além dos grupos prioritários, entre eles os profissionais da Educação, o Ministério da Saúde também inicia paralelamente a vacinação da população geral, entre 18 e 59 anos. Isso porque estados e municípios relataram demanda diminuída dos grupos elencados no plano de vacinação.

Esse grupo poderá começar a ser imunizado de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, desde que a vacinação dos grupos prioritários restantes seja mantida e cumprida, de acordo com a ordem estabelecida pelo PNO.

## Trabalhadores nascidos em fevereiro podem sacar auxílio emergencial

Trabalhadores informais e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal nascidos em fevereiro podem sacar, desde esta terça-feira (1º), a segunda parcela do auxílio emergencial 2021. O dinheiro havia sido depositado nas contas poupança digitais da Caixa Econômica Federal em 18 de maio.

Os recursos também poderão ser transferidos para uma conta corrente, sem custos para o usuário. Até agora, o dinheiro apenas podia ser movimentado por meio do aplicativo Caixa Tem, que

permite o pagamento de contas domésticas (água, luz, telefone e gás), de boletos, compras em lojas virtuais ou compras com o código QR (versão avançada do código de barras) em maquininhas de estabelecimentos parceiros.

Em caso de dúvidas, a central telefônica 111 da Caixa funciona de segunda a domingo, das 7h às 22h. Além disso, o beneficiário pode consultar o site [auxilio.caixa.gov.br](http://auxilio.caixa.gov.br).

O auxílio emergencial foi criado em abril do ano passado pelo governo federal para atender pessoas vulneráveis afe-

tadas pela pandemia de covid-19. Ele foi pago em cinco parcelas de R\$ 600 ou R\$ 1,2 mil para mães chefes de família monoparental e, depois, estendido até 31 de dezembro de 2020 em até quatro parcelas de R\$ 300 ou R\$ 600 cada.

Neste ano, a nova rodada de pagamentos, durante quatro meses, prevê parcelas de R\$ 150 a R\$ 375, dependendo do perfil: as famílias, em geral, recebem R\$ 250; a família monoparental, chefiada por uma mulher, recebe R\$ 375; e pessoas que moram sozinhas recebem R\$ 150.

### Regras

Pelas regras estabelecidas, o auxílio será pago às famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, desde que a renda por pessoa seja inferior a meio salário mínimo. É necessário que o beneficiário já tenha sido considerado elegível até o mês de dezembro de 2020, pois não há nova fase de inscrições. Para quem recebe o Bolsa Família, continua valendo a regra do valor mais vantajoso, seja a parcela paga no programa social, seja a do auxílio emergencial.

## Governo libera R\$ 693 milhões para o Programa de Seguro Rural em 2021

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou nesta segunda-feira (31/05) o valor inicial a ser liberado para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) em 2021. Do valor total de R\$ 976 milhões, previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Congresso Nacional no mês de abril, serão liberados já no mês de junho R\$ 693 milhões (71%). O restante do orçamento (R\$ 283 milhões) deverá ser liberado no segundo semestre.

Serão disponibilizados aos produtores R\$ 400 milhões para a contratação de apólices para as culturas de inverno, como o milho 2ª safra e trigo; R\$ 200 milhões para as culturas de verão, como a soja, o milho 1ª safra, o arroz e o feijão; R\$ 65 milhões para as frutas; R\$ 6 milhões para a modalidade de pecuária; R\$ 1 milhão para a modalidade de florestas e R\$ 21 milhões para as demais culturas.

“Com esse apoio do Governo Federal, será possível fomentar a contratação de aproximadamente 115 mil apólices e proporcionar a cobertura de 7,5 milhões de hectares”, ressaltou o diretor do Departamento de Gestão de Riscos, do Mapa, Pedro Loyola.

O clima é o principal fator de risco para a produção rural. Ao contratar uma apólice de seguro rural, o produtor pode minimizar as perdas ao recuperar o capital investido na lavoura. Desde o ano de 2005, o Governo Federal, por meio do PSR, auxilia o produtor na aquisição do seguro rural, pagando parte do valor da apólice (prêmio).

### Milho

Do total de recursos liberados a partir de junho, R\$ 50 milhões foram destinados exclusivamente para a contratação de apólices de grãos nas regiões Norte e Nordeste, sendo R\$ 20 milhões para o milho 1ª safra e R\$ 25 milhões para os demais grãos. Essa medida, que teve início em 2019, tem como objetivo alavancar as contratações nessas regiões.

“A contratação do seguro ainda está concentrada nos estados do centro-sul do país, é preciso aumentar a oferta de seguros nas demais regiões, com a inserção de novas seguradoras, criação de novos canais de distribuição, sejam nas instituições financeiras, cooperativas, revendas de insumos, além de aumentar o número de corretores de seguros especializados atuando

nesse mercado”, explicou o diretor.

Também serão alocados R\$ 50 milhões para a 2ª edição do projeto-piloto voltado exclusivamente aos produtores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). De acordo com Loyola, essa iniciativa visa a proporcionar para esse público específicas condições melhores na contratação do seguro.

### Contratação

O produtor que tiver interesse em contratar o seguro rural deve procurar um corretor ou uma instituição financeira que comercialize apólice de seguro rural. Atualmente, 15 seguradoras estão habilitadas para operar no PSR. A subvenção econômica concedida pelo Ministério da Agricultura pode ser pleiteada por qualquer pessoa física ou jurídica que cultive ou produza espécies contempladas pelo programa.

Para os grãos em geral, o percentual de subvenção ao prêmio pode variar entre 20% e 40%, a depender da cultura e tipo de cobertura contratada. No caso das frutas, olerícolas, cana-de-açúcar, café e demais modalidades (florestas, pecuária e aquícola), o percentual de subvenção ao prêmio é fixo em 40%.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr. Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 016/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos** para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 100 à 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1731 a 1733 do processo administrativo n.º 21967/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.967 /2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.					
2	<p><b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (16 CORTES):</b> Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,98 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 24 KW ou superior; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 1,0 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 180Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.</p> <p><b>ACESSÓRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. - intercomunicação integrada com o paciente;</li> <li>2. - 01 (um) colchão para posicionamento;</li> <li>3. - 01 (um) suporte de cabeça;</li> <li>4. - 01 (um) suporte inclinável de cabeça;</li> <li>5. - 01 (um) suporte de braço;</li> <li>6. - 01 (um) suporte de pernas;</li> <li>7. - 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa;</li> <li>8. - 02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa;</li> <li>9. - 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo;</li> <li>10.-01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou</li> </ol>	UNID	1	NEW AQUIILLION START	R\$ 1.290.000,00	R\$ 1.290.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>solução salina, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 60 ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos,</li> <li>• Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimento de 360° da cabeça injetora nos planos vertical e horizontal,</li> <li>• Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável,             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de volume, fluxo, tempo e pressão,</li> </ul> </li> <li>• Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão,             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console giratório, com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção</li> </ul> </li> <li>• Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal.</li> <li>• Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando.</li> </ul> <p>11. - Fantasmas para calibração e controle de qualidade;</p> <p>12. - 02 (dois) protetor de tireoide, tamanho adulto, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com confecção em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb,             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser confeccionado em nylon lavável,</li> <li>• Com fecho em velcro,</li> <li>• Deve ser do tipo viseira.</li> </ul> </li> </ul> <p>13. - 02 (dois) aventais plumbífero, tamanho adulto com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricado em borracha plumbífera flexível,</li> <li>• Com proteção na frente mínima (equivalência) de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros mínima de 0,25 mmPb,             <ul style="list-style-type: none"> <li>Com fechamento através de tiras cruzadas através de velcro,</li> <li>• Avental com dimensões mínimas de 100 X 60 cm,</li> <li>• Com acabamento em nylon impermeável.</li> </ul> </li> </ul> <p>14. - Estabilizador de rede elétrica INTERNO OU NÃO para o conjunto dos equipamentos;</p> <p>15. - No-break para os computadores e consoles, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;</p> <p>16. - Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.</p> <p>17. - 01 IMPRESSORA DRY com Sistema de impressão de filmes compatível com o Aparelho de TC, com capacidade de impressão compatível com a produção do aparelho.</p> <p>Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega: Manual de Operação em Português; Certificado de Garantia; Catálogo Técnico com Foto; Registro do produto na ANVISA, conforme disposições da Lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 185/2001 e RDC ANVISA nº 32/2007; Demais certificados em atendimentos as normativas técnicas vigentes; A TENSÃO DEVERÁ SER 220/380 WTS</p> <p>O vencedor do item deve realizar toda a Instalação do equipamento e acessórios, bem como treinamento para todos os colaboradores sem ônus para o município.</p>						
	<p>VALOR TOTAL (ITEM 02)</p>						<p>R\$ 1.290.000,00 (Hum milhão Duzentos e noventa Mil reais).</p>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 46.563.938/0014-35		Tel: 11 4134-0055	
Endereço: Avenida Pierre Simon de Laplace, 965, Techno Park			
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13069-320	
Endereço Eletrônico: N/I			
Representante: MARLY SAYURI EISHIMA			

RG nº 18.157.997-2 / Órgão Ex-pedidor SSP/ UF: SP	CPF: 110.896.598-90
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Regis-

tro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRANGANÇA CORREA**  
Secretária Municipal

**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL**  
**MARLY SAYURI EISHIMA**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr. Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 016/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos** para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 100 à 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1731 a 1733 do processo administrativo n.º 21967/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.967 /2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	<p><b>BIOMBO PLUMBÍFERO CURSO:</b>            Biombo curvo 2100x800x2mm com visor Plumbífero            Biombo de Proteção Curvo De 2mm, Construído em Chapa de Aço Tratado e Pintado, Com Visor De Vidro Plumbífero Tamanho 10X15cm, Montado Sobre Rodízios.            Dimensões Aproximadas : Largura - 80cm; Altura: 210cm</p>	UNID	02	JB MOD: 2MM CURVO COM VISOR	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	<p>IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFIA: Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).</p>	UNID	01	AGFA MOD: DRY STAR 5503	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
7	<p>CARRO MACA AVANÇADO (acompanha colchonete): CAPACIDADE: MINIMA 180KG. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: BASE: construída em tubo de aço pintado retangular. LEITO: estruturado com chassi em tubos pintados, leito em material não metálico. ( MATERIAL TERMOPLASTICO OU PLASTICO RESISTENTE, OU LAMINADO, OU ACRILICO RESISTENTE) MOVIMENTOS: Elevação do leito através de sistema hidráulico a pedal. Elevação da cabeça, movimento de trendelemburg e reverso. GRADES: retráteis com amortecimento. SUPORTE PARA SORO: em aço inox , com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leitos. PARA-CHOQUE: redondo de material não metálico nos quatro cantos da maca RODÍZIOS: tamanho aproximado de 6 polegadas de 150 mm, sendo duas com freios dispostas diagonalmente. SUPORTE PARA CILINDRO: de oxigênio em aço inox, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro. CAPACIDADE: mínimo de 180kg. DIMENSÕES APROXIMADAS : EXTERNAS: 2,04 x 0,73; INTERNAS: 1,82 x 0,62m; ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,68 a 1,09m. Acompanha colchonete em material impermeável cor branco.</p>	UNID	02	MOVEIS ANDRA- DADE MOD: MA 505	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
8	<p>MACA FIXA PARA EXAMES (com suporte para lençol descartável) Maca Fixa com Suporte de Papel para lençol descartável. Cabeceira Reclinável Construída em tubos pintados; Leito estofado com cabeceira regulável; Revestimento em corano na COR BRANCO; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões APROXIMADAS: 1,80x0,65x0,80m. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. CAPACIDADE : mínimo de 180kg.</p>	UNID	6	SÃO LOURENÇO MOD:DIVÃ	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
9	<p>ESCADINHA Escadinha com Dois Degraus. - Pintura: Esmaltada com pintura eletrostática de alta durabilidade. - piso antiderrapante. - Estrutura: Tubular em aço. – Dimensões Aproximadas : 42 x 42 x 38 (L x Cx A). CAPACIDADE : mínimo de 180kg.</p>	UNID	6	SÃO LOURENÇO MOD:PINTADO	R\$ 135,00	R\$ 810,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITENS 4,6,7,8,9)</b>						<b>R\$ 85.090,00 (oitenta e cinco Mil e noventa Reais).</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA		
CNPJ Nº: 08.117.794/0001-80	TEL: 22 2431-3021 / 2537-0199	
Endereço: Av. dos Acadêmicos, 40, Country Clube.		
Cidade: Pirai	UF: RJ	CEP: 27.715-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:serra_araras@yahoo.com.br">serra_araras@yahoo.com.br</a>		
Representante: RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR		
RG nº 45.596.266-2 / Órgão Expedidor SSP/ UF: SP	CPF: 381.376.778-79	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<p>APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Transdutor cardíaco setorial pediátrico que atenda as frequência entre 2 a 7 Mhz ou 4 a 9 Mhz; Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. B6.</p> <p>A T E N Ç Ã O : O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS</p>	UNID	04	SAEVO	R\$ 119.000,00	R\$ 476.000,00
<b>Valor Total Item 01</b>						<b>R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais.)</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.375.249/0001-03 Telefone: 16 3512-1210 / 16 3512-3719

Endereço: RODOVIA ABRAO ASSED, km 53.45, Sala 05, Recreio Anhanguera

Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14097-500
Endereço Eletrônico: sac@alliage-global.com		
Representante: LEANDRO LOURENÇO		
RG nº 45.596.266-2 / Órgão Expedidor SSP/ UF: SP	CPF: 381.376.778-79	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:  
LIVIA BELLO  
Prefeita

ANA PAULA BRANGANÇA CORREA  
Secretária Municipal

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA  
LEANDRO LOURENÇO  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr. Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 016/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos** para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 100 à 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1731 a 1733 do processo administrativo n.º 21967/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo

a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.967 /2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	PISTOLA PARA BIÓPSIA MAMÁRIA: Instrumento automático de biópsia para tecidos moles, deve possuir dois gatilhos para disparo de frente e de trás, acionamento trava de segurança, avanço entre 14 a 25 mm, recuperação de espécimes histológicas sem a retirada da agulha do instrumento, deve ser autoclavável. Acompanha no mínimo 2 agulhas: sendo 1 de 12Gx13cm e 1 de 14Gx10cm.	UNID	02	UNIT	R\$5.771,00	R\$11.542,00
	Valor Total Item 05					R\$ 11.542,00 (Onze mil Quinhentos e Quarenta e dois Reais.)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO MÉDICO EIRELI		
CNPJ Nº: 10.454.996/0001-69	Telefone: 24 2433-1231 / 24 9 9998-9473	
Endereço: ESTRADA BARÃO DO TURVO, 33, FUNDOS, DORÂNDIA.		
Cidade: BARRA DO PIRAI	UF: RJ	CEP: 27.160-000
Endereço Eletrônico: lifetecvendas@bol.com.br		
Representante: FERNANDA MARQUES BARBOSA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 010961457-8 DETRAN/RJ	CPF: 081.841.177-52	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 21.967/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.967/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRANGANÇA CORREA**  
Secretária Municipal

**LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO**  
**DE MATERIAS MÉDICO EIRELI**  
**FERNANDA MARQUES BARBOSA**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE re-**

**gistrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos** para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 21 a 56 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1.465/1466 do processo administrativo nº 22.712/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.712/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02.					



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT - BTU/H = 9.000;</b> GARANTIA 12 MESES; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: GÁS REFRIGERANTE = R410A. CONDENSADOR = VERTICAL BTU/H = 2 4.000; CONDENSADORA = 096652224; FUNÇÃO TIMER PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24H O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA A UNIDADE PODE SER INICIADA MANUALMENTE SEM A NECESSIDADE DO CONTROLE REMOTO. SERPENTINA EM COBRE. MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO SELO PROCEL A SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MÁXIMA ECONOMIA NA CONTA DE LUZ. FUNÇÃO SLEEP AUTO RESTART APÓS QUEDA DE ENERGIA O APARELHO MEMORIZA AS CONFIGURAÇÕES E AUTOMATICAMENTE RETORNA A ELAS APÓS A ENERGIA SER RESTAURADA. DESIGN COMPACTO OCUPA UM DOS MENORES ESPAÇOS DE INSTALAÇÃO NA LINHA HIGH-WALL. GÁS ECOLÓGICO GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.</p>	Unid.	01	CONSUL	R\$ 1.983,00	R\$ 1.983,00
8.	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT - BTU/H=12.000;</b> GARANTIA 12 MESES; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: GÁS REFRIGERANTE = R410A. CONDENSADOR = VERTICAL BTU/H = 12.000; CONDENSADORA = 096652224; FUNÇÃO TIMER PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24H O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA A UNIDADE PODE SER INICIADA MANUALMENTE SEM A NECESSIDADE DO CONTROLE REMOTO. SERPENTINA EM COBRE. MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO SELO PROCEL A SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MÁXIMA ECONOMIA NA CONTA DE LUZ. FUNÇÃO SLEEP AUTO RESTART APÓS QUEDA DE ENERGIA O APARELHO MEMORIZA AS CONFIGURAÇÕES E AUTOMATICAMENTE RETORNA A ELAS APÓS A ENERGIA SER RESTAURADA. DESIGN COMPACTO OCUPA UM DOS MENORES ESPAÇOS DE INSTALAÇÃO NA LINHA HIGH-WALL. GÁS ECOLÓGICO GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.</p>	Unid.	07	CONSUL	R\$ 2.350,10	R\$ 16.450,70
9.	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT - BTU/H = 18.000;</b> GARANTIA 12 MESES; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: GÁS REFRIGERANTE=R410A. CONDENSADOR = VERTICAL BTU/H = 18.000; CONDENSADORA = 096652224; FUNÇÃO TIMER PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24H O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA A UNIDADE PODE SER INICIADA MANUALMENTE SEM A NECESSIDADE DO CONTROLE REMOTO. SERPENTINA EM COBRE. MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO SELO PROCEL A SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MÁXIMA ECONOMIA NA CONTA DE LUZ. FUNÇÃO SLEEP AUTO RESTART APÓS QUEDA DE ENERGIA O APARELHO MEMORIZA AS CONFIGURAÇÕES E AUTOMATICAMENTE RETORNA A ELAS APÓS A ENERGIA SER RESTAURADA. DESIGN COMPACTO OCUPA UM DOS MENORES ESPAÇOS DE INSTALAÇÃO NA LINHA HIGH-WALL. GÁS ECOLÓGICO GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.</p>	Unid.	07	CONSUL	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
81.	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	Unid.	02	BLITZWOLF	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
94.	<p><b>TELEVISOR</b> - COM CONTROLE REMOTO; TAMANHO DA <b>TELA: 50"</b>; FULL HD; ENTRADA: HDMI; TELA TIPO: LED; COM CONVERSOR DIGITAL; PORTAS: USB; SUPORTE.</p>	Unid.	01	PHILCO	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
95.	<p><b>TELEVISOR</b> - TIPO SMART TV LED; TAMANHO DE <b>TELA 32"</b>; -FULL HD; ENTRADA HDMI; COM CONVERSOR DIGITAL; PORTA USB; COM SUPORTE; GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	Unid.	02	PANASONIC	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.313,70</b>	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089
Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-132	
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com	
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 31.980.954-7 / DETRAN / RJ	CPF: 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

### DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 008/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 22.712/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**  
LTDA ME  
**LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos** para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 21 a 56 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1465/1466 do processo administrativo nº 22.712/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 – Residência Terapêutica número 02, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.712/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, acessórios e material diversos para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, RT 01 – Residência Terapêutica número 01 e RT 02 - Residência Terapêutica número 02.					



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.	<b>ALMOFADA DE ROLO</b> - ROLO POSICIONADOR, MEDIDA APROXIMADA 16X 53 CM, COR AZUL, MATERIAL ESPUMA EM FLOCO, REVESTIMENTO POLIURETANO, DENSIDADE 26, PESO SUPORTADO 135 KG.	Unid.	6	KALLANGO	R\$ 143,90	R\$ 863,40
2.	<b>ALMOFADA</b> – ESTILO FUTON, MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45 CM, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, COR PRETA.	Unid.	12	ZABUTON	R\$ 54,28	R\$ 651,36
3.	<b>APARELHO DE DVD</b> - COM CONTROLE REMOTO; PORTA USB; - REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, ENTRADA PARA MICROFONE	Unid.	1	MULTILASER	R\$ 142,90	R\$ 142,90
6.	<b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - COM CD PLAYER RÁDIO FM USB AUX IN MP3 POTÊNCIA 400 W; 110V OU BIVOLT	Unid.	2	MONDIAL	R\$ 254,00	R\$ 508,00
10.	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> - BTU/H = <b>24.000</b> ; GARANTIA 12 MESES; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: GÁS REFRIGERANTE=R410A. CONDENSADOR = VERTICAL BTU/H = 18.000; CONDENSADORA = 096652224; FUNÇÃO TIMER PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24H O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA A UNIDADE PODE SER INICIADA MANUALMENTE SEM A NECESSIDADE DO CONTROLE REMOTO. SERPENTINA EM COBRE. MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO SELO PROCEL A SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MÁXIMA ECONOMIA NA CONTA DE LUZ. FUNÇÃO SLEEP AUTO RESTART APÓS QUEDA DE ENERGIA O APARELHO MEMORIZA AS CONFIGURAÇÕES E AUTOMATICAMENTE RETORNA A ELAS APÓS A ENERGIA SER RESTAURADA. DESIGN COMPACTO OCUPA UM DOS MENORES ESPAÇOS DE INSTALAÇÃO NA LINHA HIGH-WALL. GÁS ECOLÓGICO GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.	Unid.	5	MIDEA	R\$ 3.449,00	R\$ 17.245,00
16.	<b>ASSENTO CASCA DE OVO</b> - ALMOFADA CAIXA OVO ESPUMA QUADRADA, SEM OFICIO REMOVIVEL D 28, COR CINZA, TAMANHO: APROXIMADO 40 X 40 CM, ALTURA DA ESPUMA: 4 CM.	Unid.	4	UNIDE	R\$ 75,60	R\$ 302,40
17.	<b>BANCO</b> – FORMA QUADRADA, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 26 CM, ALTURA 29 CM, COMPOSIÇÃO BASE EM MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR VARIADA, SUPORTA ATÉ 50 KILOS.	Unid.	4	FABRICA DE PUFF	R\$ 144,60	R\$ 578,40
18.	<b>BANCO DE MADEIRA</b> - BANCO PARA JARDIM COM ENCOSTO 93 CM EM MADEIRA PLÁSTICA IPÊ. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 930MM; ALTURA DO ASSENTO: 370MM, ALTURA DO ENCOSTO: 400MM; ALTURA TOTAL: 760MM; BASE ASSENTO: 310MM. A ESTRUTURA DO BANCO É FORMADA POR 3 PÉS EM FORMATO DE H", PRODUZIDO EM MATERIAL PP, POSSUI 4 TRAVAS EM FORMA DE MÃO FRANCESA, PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O BANCO POSSUI 4 UNIDADES DE TÁBUAS (ASSENTO E ENCOSTO) QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 136X30X1500MM. ACOMPANHAM 28 UNIDADES DE PARAFUSOS 1/4 X 1 3/4 PARA FIXAR AS TÁBUAS NA ESTRUTURA E 4 UNIDADES DE PARAFUSOS DE 1/4 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA MÃO FRANCESA. PESO APROXIMADO: 25KG. COR: IPÊ; PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 31.00 X 93.00 X 76.00 CENTÍMETROS PESO: 16.00 KG GARANTIA: 36 MESES	Unid.	6	INBRASIL	R\$ 556,60	R\$ 3.339,60
19.	<b>BARBEADOR</b> - PRETO, CINZA E DETALHES EM VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 0,142 X 0,223 X 0,068, BIVOLT, CONSUMO 200 KW/H, POTÊNCIA 1000 W, USO SEM FIO, INDICADO PARA ROSTO: BARBA, BIGODE, DIFERENCIAIS: 4 PENTES DE DIFERENTES ALTURAS, USO NA PELE SECA OU MOLHADA, LÂMINAS AUTOAFIADORAS, EMBALAGEM ACOMPANHA BANDEJA.	Unid.	2	PHILIPS	R\$ 189,60	R\$ 379,20
20.	<b>BATEDEIRA</b> - PLANETÁRIA INOX COM 11 VELOCIDADES; PRATA; TAMPA ANTIRRESPINGOS, COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO CONSTANTE ALIADO AOS MOVIMENTOS DE TRANSLAÇÃO, FUNÇÃO TURBO, TIGELA INOX; FUNÇÃO PULSAR; BATEDORES P/ MASSAS LEVES SIM; BATEDORES P/ MASSAS PESADAS SIM; 01 BATEDOR DE CLARAS EM NEVE.	Unid.	2	OSTER	R\$ 527,60	R\$ 1.055,20



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.	<b>CABO HDMI</b> , IMAGENS SUPORTADAS 2D E 3D, RESOLUÇÃO DE VÍDEO SUPORTADA 480I, 576I/P, 720I/P, 1080I, 1080P, 2160P, RETORNO DE ÁUDIO ARC SIM, REVESTIMENTO BORRACHA, TAMANHOS DISPONÍVEIS 0,50M, TAXA DE TRANSMISSÃO 18 GBIT/S E 600MHZ, COMBINAÇÃO HDMI X HDMI, CONECTORES HDMI 2.0 MACHO BANHADO A OURO 24K, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES DIGITAIS, BLU-RAY, PROJETORES, CONSOLES DE VÍDEO GAMES, HOME THEATER, RECEIVER, ETC, TECNOLOGIA 2.0, VERSÕES COMPATÍVEIS 1.3, 1.4 E 2.0, PESO 0.22.	Unid.	4	PROELETRONIC	R\$ 15,90	R\$ 63,60
23.	<b>CADEIRA PLÁSTICA – BRANCA</b> , COM APOIO DE BRAÇO, EMPILHÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 55CM LARGURA 41CM.	Unid.	64	DOLFIN	R\$ 30,40	R\$ 1.945,60
24.	<b>CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO – COM BRAÇOS ACOLCHOADOS</b> , GIRATÓRIA, AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 94 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA ENCOSTO 28 CM, LARGURA ENCOSTO 36 CM, LARGURA ASSENTO 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 39 CM, ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA 40/50CM, BASE CONFECCIONADA EM AÇO COM 5 PÉS EM RODÍZIOS.	Unid.	2	MOGIFLEX	R\$ 140,00	R\$ 280,00
25.	<b>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 0,93 CM E LARGURA 0,55CM</b> , COR AZUL, AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	Unid.	3	MOGIFLEX	R\$ 99,30	R\$ 297,90
26.	<b>CADEIRAS PARA COZINHA - MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 90 CM E LARGURA 37 CM</b> , PROFUNDIDADE 44 CM, COR PRETA, AÇO CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN,	Unid.	10	MADMELOS	R\$ 92,30	R\$ 923,00
27.	<b>CAMA SOLTEIRO - CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA</b> , DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO APROXIMADAMENTE ALTURA: 1,14 CM, LARGURA: 0,95 CM, PROFUNDIDADE: 1,96 CM. DETALHE NA CABECEIRA ACABAMENTO: P.U. - IDEAL PARA COLCHÃO APROXIMADAMENTE 0,88 X 1,88 CM. ACOMPANHA COLCHÃO ESPUMA D33 FORRADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL NA COR BRANCO OU AZUL.	Unid.	22	LARA	R\$ 590,00	R\$ 12.980,00
28.	<b>CAMA PORTATIL - CAMA DOBRÁVEL PORTÁTIL COM COLCHÃO ESPUMA</b> , MATERIAL: AÇO, MADEIRA E COLCHÃO DE ESPUMA PESO: 9 KG ACOMPANHA 1 COLCHÃO DE APROXIMADAMENTE 0,58 X 1,70 X 0,05 CENTIMETROS DE ALTURA. MEDIDAS DA CAMA: ALTURA: 0,25, PROFUNDIDADE: 1,72, LARGURA: 0,60.	Unid.	4	JUDILART	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
29.	<b>CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR BOX + COLCHÃO LUXO</b> , CAMA BOX EM MDF - ACABAMENTO EM MADEIRA ACOMPANHA: GRADES LATERAIS; COLCHÃO ARTICULADO; CABECEIRA E PESEIRA EM MADEIRA. CHASSI LEITO (SUPERIOR) CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO. ESTRADO ARTICULADO TUBULAR EM AÇO CARBONO REVESTIDO EM MDF GRADES LATERAIS EMPILHÁVEL EM AÇO CARBONO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO DUPLO, DE ALTA TECNOLOGIA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DOS COMPONENTES METÁLICOS QUE CONSISTE POR PROCESSO DE DECAPAGEM, DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA A 200 GRAUS CENTIGRADOS, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-240V – 50/60 HZ(BIVOLT) CONTROLE REMOTO SEM FIO. LUZ NOTURNA ABAIXO DO LEITO COMPATIBILIDADE COM TABLETS, IPAD E SMARTPHONES ATRAVÉS DO USO DO APLICATIVO BED CONTROL, DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REGULAGEM DE CAMAS ARTICULADAS EQUIPADAS COM MOTORES E ADAPTADOR BLUETOOTH® TD4. O APLICATIVO POSSUI AS MESMAS FUNÇÕES DO CONTROLE MANUAL PARA MOVIMENTO FOWLER ACOMPANHA RODÍZIOS DE 3", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL OU PÉS FIXOS. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG (DISTRIBUÍDO SOBRE O LEITO) DIMENSÕES: APROXIMADAS 2030 X 936MM ÁREA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 1988 X 900MM ALTURA MÍNIMA: 395 MM / ALTURA MÁXIMA: 695 MM - (MEDIDA SOBRE O LEITO) BOX: APROXIMADAMENTE 300 MM ALTURA.	Unid.	1	NB TECH	R\$ 12.659,60	R\$ 12.659,60



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> - JARRA TÉRMICA AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE DE CAFÉS 38 CAFEZINHOS, SISTEMA CORTA PINGOS SIM, VOLTAGEM 110V OU 220V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,2 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADA LARGURA 26.00 CM, ALTURA 33,30 CM, PROFUNDIDADE 26,50 CM, PORTA FILTRO PERMANENTE SIM, ACES-SÓRIOS COLHER DOSADORA.	Unid.	3	BRITANIA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
31.	<b>CAIXA DE SOM ALTO FALANTE</b> - 15 POLEGADAS, RMS: 500W, PMPO: 5000W, TWEETER: 6,5 POLEGADAS, BLUETOOTH, BIVOLT (110/220V), SUPORTA CARTÃO MICRO SD, MICROFONE E USB, LUZ EM LED FRONTAL, LEITOR LED, FUNÇÃO KARAOKÊ, CONTÉM ENTRADA P10, ENCAIXE PARA PEDESTAL: SIM APROXIMADAMENTE MEDIDAS DO FURO PARA PEDESTAL: 3,5 X 4 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE), ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 4 HORAS), ENTRADA PARA BATERIA 12V EXTERNA: SIM, APROXIMADAMENTE MEDIDAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 65 X 43 X 32 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	Unid.	3	AMVOX	R\$ 1.242,90	R\$ 3.728,70
32.	<b>CAIXA DE SOM COM ALÇA DE TECIDO</b> - DRIVER 1.75", CONEXÕES BT/AUX/SD, PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA, COM CLASSIFICAÇÃO IPX6, ENTRADA PARA CARTÃO SD 32GB, TEMPO DE DURAÇÃO DAS BATERIAS/PILHAS: 10 HORAS COM 50% DO VOLUME MÁXIMO, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 4 HORAS, TECNOLOGIA TWS (TRUE WIRELESS STEREO), BATERIA 2.220 MAH, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 150HZ - 20KHZ, IMPEDÂNCIA DO MICROFONE (OHM): 4 OHMS, SENSIBILIDADE DO MICROFONE (DB): 81DB, POTENCIA 20W (RMS), ALÇA DE TRANSPORTE DE TECIDO, CABO PARA RECARGA, CABO AUXILIAR P2 3.5MM, MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS 6,4 CM X 19,6 CM X 7 CM.	Unid.	1	JBL	R\$ 878,30	R\$ 878,30
33.	<b>CAIXA DE SOM COM RODINHA</b> - SISTEMA DE SOM MULTIFUNCIONAL, POSSUI EFEITOS DE ILUMINAÇÃO EM LED NO ALTO FALANTE, POSSUI WOOFER DE 8 POLEGADAS E TWEETER, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA PARA MICRO SD CARD, ENTRADA AUXILIAR P2 3,5MM RÁDIO FM DIGITAL, MODO GRAVAÇÃO, POSSUI 2 ENTRADAS P10 PARA MICROFONE, GUITARRA E VIOLÃO E 1 ENTRADA P1, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVOS USB E MICRO SD, CONTROLE DE ÁUDIO, SENSIBILIDADE: 85DB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 127V/220V, POTÊNCIA: 150W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20-20KHZ, CONTROLE DE ÁUDIO (GRAVE, AGUDO E ECO), EQUALIZAÇÕES ROCK, CLASS, JAZZ, POP E COUNTRY, BATERIA 1800MAH RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE LED (CERCA DE 5 HORAS PARA CARREGAR E DURAÇÃO DE 3 A 4 HORAS TOCANDO), ACOMPANHA MICROFONE, CONTROLE REMOTO, CABO AUXILIAR E ADAPTADOR DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29X52X32CM ALTURA APROXIMADA COM A ALÇA LEVANTADA: 72CM.	Unid.	1	MULTILASER	R\$ 617,90	R\$ 617,90
34.	<b>CAIXA DE SOM COMPUTADOR</b> – POTÊNCIA DE SAÍDA: 1.5 W X 2 RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA 200 HZ – 20000 KHZ, CONEXÃO USB, UNIDADE DO DRIVER 2"2, FORMATO QUADRADO.	Unid.	5	C3TECH	R\$ 54,60	R\$ 273,00
35.	<b>CÂMERA WEBCAM</b> - HD 720P C/MICROFONE, IMAGEM EM 16X9 COM RESOLUÇÃO 720P, ROTAÇÃO DE 360° E INCLINAÇÃO DE 30°, O MICROFONE DIRECIONAL CORTA O BARULHO DE FUNDO. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: WINDOWS XP/VISTA/7/8 (32 OU 64 BITS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMARA WEB; CD COM SOFTWARE; CONTROLADORES; MANUAL DO UTILIZADOR; GUIA DE INICIAÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS L X P X A) 69,29 X 43,05 X 47,50 MM.	Unid.	4	INOVA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
36.	<b>CELULAR</b> – CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O.: ANDROID 10.0, TIPO DE CHIP: NANO CHIP, TIPO DE TELA: LCD TFL, TAMANHO DO DISPLAY: 5.7", SOM: RADIO FM E MP3 PLAYER, GRAVADOR DE VIDEO, BLUETOOTH, SUPORTE A GPS, RESOLUÇÃO: 720 X 1520 (HD+), MUITICHIP: DUAL CHIP, CAMERA TRASEIRA: 13 MP + 2 MP, CAMERA FRONTAL: 5 MP, FILMADORA: FULL HD, PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.0 GHZ, MEMORIA RAM: 2 GB, MEMORIA INTERNA: 32 GB, EXPANSIVO: ATÉ 512 GB, BANDA: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B28(700), CONEXÕES: WIFI/ 3G E 4G, RECURSO DE CHAMADA: VIVA VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE IONS DE LITIO DE 3000 MAH BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,6 X 7,0 X 0,8 CM, COR PRETA.	Unid.	2	MULTILASER	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.	<b>CHUVEIRO</b> - ELÉTRICO - DUCHA GORDUCHA, SISTEMA MULTITEMPERATURA 4T, MAIOR VAZÃO DE ÁGUA, MAIS CONFORTO NO BANHO, ECONOMIA DE 66% DA ENERGIA, PRÁTICA E DE FÁCIL MANUSEIO, CHAVE SELETORA BLINDADA GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 16305 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA: 5450 W TENSÃO: 110 V ECONOMIA: FAIXA 4 VERMELHA.	Unid.	10	LORENZETTI	R\$ 55,00	R\$ 550,00
38.	<b>CHUVEIRÃO</b> - DUCHA CHUVEIRO FRIO PARA ARÉA EXTERNA PISCINA JARDIM QUINTAL, APROXIMADAMENTE LARGURA 20 CM ALTURA 5 CM DIÂMETRO 20 CM, PRODUZIDO EM ABS DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA DE 1/2 POLEGADA TUBO ABS CROMADO COMPRIMENTO CANO: APROX. 30CM APENAS PARA ÁGUA FR	Unid.	1	TUPAN	R\$ 52,30	R\$ 52,30
39.	<b>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD FX OU SIMILAR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM AÇONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	2	NTC	R\$ 6.920,00	R\$ 13.840,00
40.	<b>COFRE</b> – COFRE DIGITAL, SENHA ALTERÁVEL DE 3 ATÉ 8 DÍGITOS;TECLADO COM BEEP SONORO E LED INDICADOR DA OPERAÇÃO; BLOQUEIO DO TECLADO AO ERRO DE SENHA EM TRÊS TENTATIVAS; ESTRUTURA SÓLIDA EM AÇO; ABASTECIMENTO DE PILHAS INTERNAMENTE; TRAVAMENTO COM DOIS PINOS (FERROLHOS) HORIZONTAIS; EXCELENTE ACABAMENTO COM REVESTIMENTO; FUNCIONA COM 4 PILHAS “AA”. PINTURA EPÓXI MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNA 20CM ALTURA 31CM LARGURA 20,5CM PROFUNDIDADE, MEDIDA INTERNA UTILIZÁVEL 19,8CM ALTURA 30,8CM LARGURA 14CM PROFUNDIDADE ESPESSURA DA PORTA: 3MM ESPESSURA DO CORPO: 1MM.	Unid.	1	GOLD SAFE	R\$ 659,60	R\$ 659,60
41.	<b>COLCHÃO PNEUMÁTICO</b> - COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS; DESCRIÇÃO DO COLCHÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS QUANDO INFLADO LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA 198 X 86 X 6,4 CM; SUPORTA ATÉ 100 KILOS; DESCRIÇÃO DO MOTOR: DURAÇÃO DO CICLO: 9,6 MINUTOS EM 220V / 8 MINUTOS EM 110; NÍVEL DE SOM: 36 DBA (BAIXO RUÍDO); BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR; ITENS QUE SEGUEM: 1 MOTOR (BOMBA PNEUMÁTICA) + 1 COLCHÃO PNEUMÁTICO + 1 KIT DE PEQUENOS REPAROS + 1 MANUAL.	Unid.	4	AIRPLUS	R\$ 588,30	R\$ 2.353,20
42.	<b>COLCHÃO CASCA DE OVO</b> – COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVO, SOLTEIRO, APROXIMADAMENTE 188 X 88 X 04 CM, COR CINZA, DENSIDADE DA ESPUMA D 28.	Unid.	4	PAROPAS	R\$ 124,30	R\$ 497,20
43.	<b>CÔMODA MADEIRA</b> – MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM LARGURA; ALTURA 111 CM; 4 PORTAS E 2 GAVETAS; MDP; ESCALA DE BRILHO FOSCO; SISTEMA MONTWEGEM PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFIX; MATERIAL DAS CORREDIÇAS TELESCÓPICA; PUXADOR METAL; DOBRADIÇAS METAL; 4 PRATILHEIRAS; PINTURA UV; MARROM	Unid.	11	FINESTRAS	R\$ 580,00	R\$ 6.380,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.	<b>CORTINA – BLACKOUT, PVC, MEDIDAS APROXIMADAS 2,20M X 130M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, ESTAMPA LISA, COM PONTEIRA.</b>	Unid.	7	BELLA JANELA	R\$ 71,00	R\$ 497,00
45.	<b>CORTADOR DE GRAMA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INTERRUPTOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DOBRÁVEL, DIÂMETRO APROXIMADO DE CORTE 30 CM, 3 NÍVEIS DE ALTURA DE CORTE, COLETOR RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 28 L, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V / 60HZ POTÊNCIA: 900W, DIÂMETRO APROXIMADO DE CORTE: 30CM, ALTURA DE CORTE: 3 NÍVEIS (25 - 42,5 MM), CAPACIDADE DO COLETOR: 28 LITROS.</b>	Unid.	1	TRAMONTINA	R\$ 670,00	R\$ 670,00
46.	<b>ESCOVA ELETRICA - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA 900W, COR PRETO E PRATA, PLACAS TÉRMICAS DE CERÂMICA COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE INFUNDIDAS, 2 ESCOVAS ROTATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES, CONDICIONAMENTO, DUPLO SISTEMA DE ROTAÇÃO: 2 AJUSTES DE TEMPERATURA, JATO DE AR FRIO PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS SEUS PENTEADOS; CABO GIRATÓRIO 360°: OFERECE.</b>	Unid.	1	PHILCO	R\$ 218,60	R\$ 218,60
47.	<b>ESPREDADOR DE FRUTA – ESPREDADOR DE FUTA INOX, TENSÃO 110V, TAMPA DE PROTEÇÃO E PÉS ANTIDERRAPANTES, ACOMPANHA DOIS CONES, PENEIRA E TAMPA, CORPO E AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 25 CM, LARGURA 18 CM, PROFUNDIDADE 20 CM.</b>	Unid.	1	COLOMBO	R\$ 221,00	R\$ 221,00
48.	<b>ESCADA GRANDE- ESCADA MULTIFUNCIONAL APROXIMADAMENTE 4 X 3M; 12 DEGRAUS. ALUMÍNIO A ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS ALUMÍNIO, ESTRUTURA DOBRÁVEL E PODE SER MONTADA DE 8 MANEIRAS DIFERENTES: MAIS ALTA OU MAIS BAIXA, COM BASE MAIOR,</b>	Unid.	1	MOR	R\$ 800,00	R\$ 800,00
49.	<b>ESCADA PEQUENA - ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA, 5 DEGRAUS, FABRICADO CONFORME OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO INMETRO. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTO PADRÃO, COMO TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SEGURANÇA APROXIMADAMENTE ALTURA 1,56 CENTIMETROS LARGURA 44,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 78,00 CENTIMETROS PESO 3,48 GRAMAS</b>	Unid.	2	PRIMA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
50.	<b>EXTENSÃO DE TOMADA - 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO 1.3M, VOLTAGEM DE SAÍDA AC 115/127/2020V, VOLTAGEM DE ENTRADA AC 115/127/2020V, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO 2200 WATT, CONECTORES DE SAÍDA 4 X ENERGIA NBR 14136, TIPO DE DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SOBRETENSÃO – EXTERNO.</b>	Unid.	6	INTELBRAS	R\$ 36,60	R\$ 219,60
51.	<b>FERRO ELETRICO – BASE ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE 220 ML, LÂMPADA PILOTO, SPRAY FRONTAL, VAPOR VERTCAL, COR PRETO, SELETOR PARA ESCOLHA TIPO DE MATERIAL, SELETOR DE TEMPERATURA, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, LUZ INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,115 KW/H, COMPRIMENTO DO FIO 1,75 M, POTÊNCIA (W) 1200W, TENSÃO/VOLTAGEM 110V E 220V, APROXIMADAMENTE ALTURA 14,80 CENTIMETROS LARGURA 11,50 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 28,50 CENTIMETROS PESO 860,00 GRAMAS .</b>	Unid.	2	MALLORY	R\$ 94,60	R\$ 189,20
52.	<b>FERRO ELETRICO PORTATIL VERTICAL - PASSADEIRA DE ROUPAS VERTICAL À VAPOR, VAPORIZADOR PORTÁTIL, VOLTAGEM 110 V, CABIDE PARA ROUPAS INTEGRADO, MANGUEIRA FLEXIVEL COM COBERTURA ISOLANTE PARA COMODO CARREGAMENTO, SUPORTE RETRATIL, TANQUE DE AGUA, RODIZIO, DRENO CONVENIENTE NA BASE, BOTAO LIGA/DESLIGA, POTENCIA 1350 WTS, COR CINZA.</b>	Unid.	1	STEAMER	R\$ 453,30	R\$ 453,30
53.	<b>FERRO ELETRICO PORTATIL MÃO - PASSADEIRA A VAPOR, POTENCIA 800W, CONSUMO 1,0 KWH, ACESSORIOS PARA REMOVER PELOS, SELETOR 4 TEMPERATURAS, BASE ANTIADERENTE SUPER DESLIZANTE, BOTÃO POWER VAPOR, RESERVATORIO 70 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 10 X 9,7 CM, COR VERDE.</b>	Unid.	2	CADENCE	R\$ 125,90	R\$ 251,80
54.	<b>FOGÃO 06 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, QUEIMADORES ESTAMPADOS, ESPALHA CHAMA MANIPULADORES REMOVÍVEIS, GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPE DUPLA, TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, TIPO DE GÁS: GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO - BUJÃO), FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DO FORNO 1, BOTÕES REMOVÍVEIS.</b>	Unid.	1	VINAX	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

55.	<p><b>FORNO ELÉTRICO</b> – FORNO TIPO ELÉTRICO CAPACIDADE 38L, POTÊNCIA 1500W, TEMPERATURA 90° ATÉ 250°C, ABERTURA DA PORTA FRONTAL, FUNÇÃO ASSA/ DOUFA/ MANTÉM AQUECIDO, PRATELEIRA 1, TIMER SIM BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONORO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALARME SONORO, CONTROLE INDEPENDENTE DE CALOR SUPERIOR E INFERIOR SIM - 2 RESISTÊNCIAS SUPERIOR E INFERIOR: CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR. ILUMINAÇÃO LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, 110 VOLTS, COR PRETO, CONSUMO APROXIMADO ENERGIA 1,5 KWH/MÊS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 51 CM, ALTURA 30,5 CM, PROFUNDIDADE 44CM.</p>	Unid.	1	PHILCO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
56.	<p><b>FURADEIRA</b> – FURADEIRA DE IMPACTO, POTENCIA 650W, INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, MANFRIL ½” 20 UNF – COM CHAVE, 26 PEÇAS, TORQUE NOMINAL 1,8 NM E MÁXIMO 10,8 NM, POSSUI TRAVA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO 13 MM, MADEIRA 25 MM, AÇO 10 MM, POSSUI EMPUNHADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO FIO 2 METROS, 220 VOLTS, TOMADA A (DOIS PINOS E GRADES) 10 A, CONSUMO APROXIMADO 0,65 KWH, COR AZUL, ROTAÇÃO POR MINUTO 0-3150 R.P.M, Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO 0-47250 I.P.M, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 7 CM, ALTURA 19.2 CM, PROFUNDIDAD 27,4 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 FURADEIRA 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CHAVE DE MANDRIL, 01 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 04 BROCAS CONCRETO, 04 BROCAS MADEIRA, 04 BROCAS METAL, 10 BITS, 01 EXTENSOR. DEVE ACOMPANHAR ESSE ITEM: 01 KIT FERRAMENTAS - 129 pçs c/ maleta - alicate bico meia cana reto, 6,5 polegada (160mm) - alicate corte diagonal, 6,5 polegada(160mm) - alicate prensa terminal - cabo anatômico c/ catraca para bits - 4 chaves de precisão - chave ajustável/inglesa 6 polegada (150mm) - estilete (9mm) - martelo unha 100g, cabo metálico emborrachado - nível 9 polegada (230mm), com 3 bolhas - 10 parafusos (6mm), cabeça chata, zincados, phillips - 46 pregos de aço c/ cabeça (20mm) - 5 parafusos máquina, cabeça redonda, com porca sextavada - 4 ganchos 10 buchas plásticas p/ fixação (6x25mm) - trena (3,5x12) - jogo c/ 20 bits: hex h2- h2,5-h3-h4-h5-h6, -quadrado s1-s2, - adaptador, - torx t10-t15-t20-t25, - pozidriv 0-1-2, -phillips 1-2-3, - fenda 3-4-5, - jogo com 16 chaves allen: 1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6 mm, 1-/16-5/64-3/32-1/8-5/32-3/16-7/32-1/4 polegadas. e descrição » contém: » 14 soquetes 1/4”: 5/32”, 3/16”, 7/32”, 1/4”, 9/32”, 5/16”, 11/32”, 38/”, 13/32”, 7/16”, 15/32”, 1/2”, 17/32” e 9/16; » 14 soquetes 1/4”: 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 6,5 / 7 / 7,5 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 mm; » 03 soquetes 1/4”: 1/4”, 5/16”, 3/8”; » 02 soquetes 3/8”: 14 / 15 mm; » 02 soquetes 3/8”: 5/8”, 11/16”; » 01 extensão 3/8”: 3”; » 01 adaptador: 1/4” x 3/8”; » 01 chave catraca: 3/8”; » 01 estojo organizador; » 01 disco. e jogo chave fixa starfer 6 á 17mm 8pçs boca marca: starfer • aço carbono cromado; • produto resistente; • kit com 8 peças. • peso: 0.330 conteúdo da embalagem: - 1 chave combinada boca e estrela 6mm; - 1 chave combinada boca e estrela 7mm; - 1 chave combinada boca e estrela 8mm; - 1 chave combinada boca e estrela 9mm; - 1 chave combinada boca e estrela 10mm; - 1 chave combinada boca e estrela 11mm;</p>	Unid.	3	BOSHC	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
59.	<p><b>GUARDA ROUPA</b> – GUARDA ROUPA COM 04 PORTAS, E 4 GAVETAS. CARACTERÍSTICAS: GUARDA ROUPA FABRICADO EM MDP 15 / 12MM. FUNDO DO GUARDA ROUPA EM DURATREE 2,5MM. REVESTIMENTO IMPRESSÃO (UV) COM VERNIZ MÉDIO BRILHO 04 PRATELEIRAS QUE SUPORTA UM PESO DE 3KG CADA KIT ESPELHO (480X600) 01 UNIDADE; INFORMAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS. PESO: 98,00 KG ALTURA: 197 CM LARGURA: 181 CM PROFUNDIDADE: 47CM ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS, MANUAL DE MONTAGEM, TERMO DE GARANTIA E KIT ESPELHOS (MONTAGEM NÃO INCLUSA). ESTE PRODUTO É VENDIDO DESMONTADO 04 VOLUMES EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ISOPOR E REVESTIDOS COM PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS É FEITA COM CAVILHA, PARAFUSO, MINIFIX E PREGO. NÃO É NECESSÁRIO FIXAR O MÓVEL NA PAREDE.</p>	Unid.	4	ARAPLAC	R\$ 1.243,00	R\$ 4.972,00
60.	<p><b>GELADEIRA</b> - FROSTFREE 360 A 400L, 2 PORTAS, COR BRANCA, SELO PROCEL SIM, PRATELEIRAS NA PORTA SIM, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO SIM, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM, DESODORIZADOR SIM, ILUMINAÇÃO INTERNA SIM, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO SIM, GAVETA SIM, PORTA OVOS SIM SEPARADOR DE GARRAFAS SIM, DEGELO AUTOMÁTICO SIM, PÉS NIVELADORES SIM, PORTA LATAS SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, CONGELADOR SIM, MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA SIM, VOLTAGEM 127V.</p>	Unid.	4	ELECTROLUX	R\$ 2.910,00	R\$ 11.640,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61.	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	Unid.	3	BROTHER	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00
62.	<b>LÂMPADA – LED</b> , BIVOLT, QUANTO ILUMINA 250 LM, POTÊNCIA DA LÂMPADA 2.5 W, COR DA LUZ BRANCO, ÂNGULO DE ABERTURA 180°, IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) 80, DURABILIDADE DA LÂMPADA 25000H, SOQUETE INDICADO E27 APROXIMADAMENTE ALTURA 4,5 CM LARGURA 4,5 CM COMPRIMENTO 7,8 CM FORMATO DE LÂMPADA BOLI-NHA, ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA LEITOSA, ÍNDICE DE PROTE-ÇÃO 20 IP.	Unid.	20	KIAN	R\$ 25,90	R\$ 518,00
64.	<b>LAPTOP</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO IN-TEL CORE I5, AMD A10 OU SIMILAR, 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTA-ÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SU-PORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CA-RACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSI-ÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COM-PATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RE-CONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	3	LENOVO	R\$ 4.262,60	R\$ 12.787,80
65.	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - CAPACIDADE 2 LITROS, 5 VELOCIDADES, TENSÃO / VOLTAGEM 110V E 220V, CAPACIDADE ÚTIL DO COPO (LITROS) 1,6 L, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,6 KW/H, POTÊNCIA (W) 600 W, PRETO, APROXIMADAMENTE ALTURA 41,00 CM LARGURA 20,00 CM PROFUNDIDADE 19,00 CM.	Unid.	2	ARNO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
66.	<b>MAQUINA PORTÁTIL DE COSTURA</b> - PEDAL ACIONADOR, COSTURA REVERSA, GAVETA PARA ACESSÓRIOS, LÂMPADA AUXILIAR, PÉS ANTIDERRAPANTES, BRAÇO LIVRE, 12 PONTOS DE COSTURA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE - 2 VELO-CIDADES, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONTROLE DE DIREÇÃO DE COSTURA, BOBINA POSSUI PEDAL. APROXIMADAMENTE DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 26,5X28X-13CM PESO DO PRODUTO: 1,975 KG.	Unid.	2	LENOX	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
68.	<b>MESA DE JANTAR –</b> MESA DE JANTAR COM 10 CADEIRAS, MATERIAL MADEIRA MACIÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 0,80 CM X 2,5 M X 1 LARGURA (ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: 98 CM X 40 CM X 40 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE).	Unid.	2	PEROLA RUS-TICA	R\$ 4.640,00	R\$ 9.280,00
69.	<b>MESA DE JANTAR –</b> MESA DE JANTAR COM 06 CADEIRAS, MATERIAL MADEIRA MACIÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 0,80 CM X 1,2 M X 0,80 LARGURA (ALTURA, COM-PRIMENTO E LARGURA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: 98 CM X 40 CM X 40 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE).	Unid.	1	LEON	R\$ 2.203,30	R\$ 2.203,30
70.	<b>MESA QUADRADA –</b> PVC, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 70CM X 70CM.	Unid.	18	DOLFIN	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
71.	<b>MESA PLÁSTICA –</b> RETANGULAR, PÉS REMOVÍVEIS, BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 72CM X 85CM X 138 CM, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO.	Unid.	10	DOLFIN	R\$ 222,60	R\$ 2.226,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72.	<b>MICROFONE COM FIO</b> - TAMANHO DO CABO 3M, TIPO DE CABO: XRL – P10 REMOVÍVEL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, IMPEDÂNCIA 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ - 15KHZ.	Unid.	3	MXT	R\$ 84,00	R\$ 252,00
73.	<b>MICROFONE PARA COMPUTADOR</b> - MICROFONE MESA, TIPO DE MICROFONE OMNIDIRECIONAL, PADROES POLARES OMNIDIRECIONAL, CONEXÃO P2 DE 3.5 MM, SENSIBILIDADE 54 DB, IMDEDANCIA 2.2K, HASTE FLEXIVEL, BAIXO NIVEL DE RUUIDO, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 4.5 V, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1.5M, FREQUENCIA MINIMIA 50 HZ, FREQUENCIA MAXIMA 16 KHZ,	Unid.	2	CSR	R\$ 364,60	R\$ 729,20
74.	<b>MOUSE</b> – SEM FIO USB, TECNOLOGIA 2.4 GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE APROXIMADAMENTE 10 METROS, RESOLUÇÃO DPI: 1200, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, COR PRETO.	Unid.	5	VINIK	R\$ 46,90	R\$ 234,50
75.	<b>NO-BREAK</b> - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	4	TD SHARA	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
76.	<b>PEN DRIVE</b> - 16 GB USB 2.0, COMPATÍVEL: MAS OS 9.0 E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS 3MB/S (GRAVAÇÃO) E 10MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0 DC 5V; PESO 10G, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 15 X 8MM.	Unid.	7	MULTILASER	R\$ 49,90	R\$ 349,30
77.	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> - FUNÇÕES: PURIFICADOR REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE D, CONTROLE NÍVEL MICROBIOLÓGICO REFIL COM TROCA FÁCIL, VIDA ÚTIL DO REFIL: 1.000 LITROS / MÉDIA DE 6 MESES, VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 35L/H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 3 A 40°C, PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 20 KPA A 400 KPA, BICA MÓVEL, MAIOR ÁREA DE ALCANCE COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 256 X 125 X 147 MM.	Unid.	2	IBBL	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
78.	<b>PIROGRAFO</b> - O PIRÓGRAFO GRAVADOR E SOLDADOR POSSUI 5 PONTAS E UMA BASE DE APOIO, ACOMPANHA, 1 PIRÓGRAFO, 1 PONTA FORMÃO, 1 PONTA CURTA, 1 PONTA LONGA, 1 PONTA FACA, 1 PONTA SOLDADOR, 1 BASE DE APOIO, INSTRUÇÕES DE USO NO VERSO DA EMBALAGEM. POTÊNCIA: 30W, VOLTAGEM: 110V, MATERIAL: POLICARBONATO, PVC, AÇO INOXIDÁVEL, COBRE. TEMPERATURA MÁXIMA: 4000 C, CABO EMBORRACHADO E FORMATO ANATÔMICO, PROTEÇÃO ISOLANTE, POSSUI INMETRO.	Unid.	1	WESTERN	R\$ 56,30	R\$ 56,30
79.	<b>POLTRONA DO PAPAÍ</b> - COR PREDOMINANTE: PRETO, ESCALA DE BRILHO: FOSCO, COR: PRETO, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA SOFT D23, MATERIAL DO ENCOSTO: FIBRAS SILICONADAS, MATERIAL DO REVESTIMENTO: KORINO, POSSUI CATRACAS: SIM TIPO DE CATRACAS: AÇO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE LARGURA 0,95M; ALTURA 1,05M; PROFUNDIDADE 0,90; M, COR PRETA, RECLINAVEL.	Unid.	2	ART SOFT	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
80.	<b>PRANCHA DE CABELO</b> – COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, COR VERDE, POTÊNCIA 57 W, FREQUENCIA 50 – 60 HZ, TEMPERATURA 230°C, CONTROLE DE TEMPERATURA, 3 NIVEIS DE TEMPERATURA, CABI GIRATORIO, TAMANHO M DO CABO 1,80M, DISPLAY DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MATERIAL DAS PLACAS ABACATE MECADÂMIA, MEDIDA APROXIMADA LARGURA 15,8 CM, ALTURA 8,7 CM, COMPRIMENTO 36,8 CM.	Unid.	2	BRITANIA	R\$ 121,00	R\$ 242,00
82.	<b>PUFF</b> – TIPO DE PUFF QUADRADO, MATERIAL BASE EM MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO OXFORD SUBLIMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29 CM, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 26 CM, SUPORTA ATÉ 50 KG, COR PRETA.	Unid.	10	FABRICA DE PUFF	R\$ 99,60	R\$ 996,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83.	<b>RACK</b> – APROXIMADAMENTE ALTURA (CM) 54, LARGURA (CM) 136, PROFUNDIDADE (CM), 36,5, ESTRUTURA EM MDP DE 15 MM, PINTURA UV, CONTA COM 2 PORTAS DESLIZANTES, PÉS RETRÔ EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM GIROFIX AMPLO ESPAÇO PARA ELETRÔNICOS, MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, COR MARROM.	Unid.	2	KENZO	R\$ 463,00	R\$ 926,00
85.	<b>ROTEADOR</b> - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPOSTAR DMZ. DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	3	TP LINK	R\$ 191,60	R\$ 574,80
86.	<b>ROUPEIRO</b> – AÇO, COR AZUL, 16 PORTAS, CHAPA 26 DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1.96 C, PROFUNDIDADE 36 CM, LARGURA 26 CM, ALTURA DA PORTA 43 CM, LARGURA DA PORTA 26 CM, TIPO DE FECHADURA CADEADO, ACOMPANHANDO CADEADOS.	Unid.	1	W3	R\$ 1.593,30	R\$ 1.593,30
87.	<b>SANDUICHEIRA</b> – FORMATO RETANGULAR, POTÊNCIA 750 W, ANTIADERENTE, COR PRETO E INOX, CAPACIDADE APROXIMADA 2 SANDUICHES POR VEZ, PLACA TIPO ONDULADA, DISPENSA O USO DE ÓLEO, SELA O SANDUÍCHE, ALÇA FRIA, TRAVA DE SEGURANÇA, ARMAZENAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, 220 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,75 KWH, MATERIAL PLÁSTICO E PLACAS ANTIADERENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 21,5 CM, ALTURA 7,5 CM, PROFUNDIDADE 2,2 CM.	Unid.	2	BRITANIA	R\$ 167,30	R\$ 334,60
88.	<b>SECADOR DE CABELO</b> – POTÊNCIA 2000 W, 2 VELOCIDADES, 3 TEMPERATURAS, JATO QUENTE E FRIO, BOCAL DIRECIONADOR, DIFUSOR DE AR, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO CALOR, GRADE DE ENTRADA DE AR REMOVÍVEL, ARGOLA PARA PENDURAR, COMPRIMENTO DO FIO 3 METROS, 110 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 2,0KW/H, COR PRETA.	Unid.	2	TAIFF	R\$ 320,00	R\$ 640,00
89.	<b>SUPORTE TV</b> – PRETO, SUPORTE ARTICULADO, INCLINAÇÃO DE ATÉ 60 GRAUS, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM, SUPORTE FECHADO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 20CM, SUPORTE TOTALMENTE ABERTO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 45CM, APROXIMADAMENTE DIMENSÕES DA BASE FIXA À PAREDE (L X A): 10X12CM E DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS DA BASE FIXA À PAREDE (L X A): 7X7,5CM, PARA TVS DE 20 POLEGADAS À 70 POLEGADAS.	Unid.	3	PROELETRONIC	R\$ 150,00	R\$ 450,00
90.	<b>SOFA 2 LUGARES</b> – FIXO, CORINO MARROM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E PERCINTA ELÁSTICA REVESTIDA COM ESPUMA E COURO SINTÉTICO 2 LUGARES, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 90 CM, LARGURA 154 CM, PROFUNDIDADE 92 CM.	Unid.	2	LINOFORT	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
91.	<b>SOFA 3 LUGARES</b> – FIXO, CORINO MARROM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E PERCINTA ELÁSTICA REVESTIDA COM ESPUMA E COURO SINTÉTICO, 3 LUGARES, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 90 CM, LARGURA 204 CM, PROFUNDIDADE 92 CM.	Unid.	2	LINOFORT	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
92.	<b>TÁBUA DE PASSAR</b> - DOBRÁVEL DE MADEIRA – 2 NIVEIS DE ALTURA; TABUA MDF; 50% TECIDO; 50% ALGODÃO; PÉS ANTIDERRAPANTES; PORTA FERRO; APROXIMADAMENTE ALTURA 84 CM; LARGURA 100 CM E PROFUNDIDADE 30CM.	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 147,60	R\$ 590,40
93.	<b>TECLADO PARA COMPUTADOR</b> - TECLAS GRANDES, DESIGN ERGONÔMICO, TELCAS MACIAS, ANTI-RESPINGO, PADRÃO ABNT2, INTERFSC USB, 104 TECLAS.	Unid.	4	VINIK	R\$ 48,60	R\$ 194,40
96.	<b>TRAVESSEIRO</b> – MODELO RETANGULAR, POLIURETANO 100%, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 0.360 M, COMPRIMENTO 0,560 M.	Unid.	20	DUOFLEX	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
97.	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> - COR PRETA; E, AÇO; 60 CM; MÍNIMO DE 3 PÁS; OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, 50W DE 110V	Unid.	5	TRON	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

98.	<b>VENTILADOR DE CHÃO</b> – VENTILADOR COLUNA, 3 VELOCIDADES, VENTILADOR COM 6 PÉS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULAVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 150 CM X 45 CM X 41 CM, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA MAXIMA 1,50 CM E MINIMA 1,10 CM.	Unid.	1	TRON	R\$ 390,00	R\$ 390,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 178.183,76</b>		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 39.251.939/0001-64	Telefone: (22) 2665-5823
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 148, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: shoplar2012@hotmail.com	
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 04.414.038-2	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 008/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, com sede estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, brasileiro, RG nº 303337570 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 174.745.717-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 023/SESAU/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 023/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Enxoval Hospitalar, Material e Equipamentos de Proteção Individual, visando atender as necessidades das unidades de saúde no enfrentamento da crise de emergência em saúde pública ocasionada pela infecção do novo CORONAVÍRUS COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 046/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.681/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 22.712/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**  
**JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 023/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 381.209,05 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e cinco centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.302.43.2124, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.20.00.00.00, Fonte de Recursos nº 121 – ROYALTIES – LIBRA, Empenho nº 288/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rodovia RJ 124, s/n, Lote 1/A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 26.226.292/0001-79, TEL.: 22 2661-5875 / 22 9 8141-1164 por seu representante legal Sr. Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 23.496.293-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SESAU/2020, resolvem aditar:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender ao setor de tiragem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provi-

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

sória nº 926 de 20.03.2020), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, por novo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a contar de 20 de Maio de 2021, e a terminar independente de aviso, notificação ou interpelação, em 16 de Novembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.13.00.00.00, Fonte de Recursos: 121 – ROYALTIES - LIBRA, Empenho nº 350/2021.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 10 de Maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA**

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
**Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**LTDA**  
**Paulo Renato Nunes de Mello**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### DECRETO Nº 082 DE 28 DE MAIO DE 2021

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021, além de dar outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 29 - DECRETO Nº 082

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA:

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 067/2021, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia com restrições. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line.

I - Mantém-se autorizada as aulas presenciais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo o Protocolo Municipal de Retorno às aulas (Anexo I).

II - Fica mantido o início das aulas presenciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), nas modalidades Regular e EJA, nas unidades privadas e públicas de ensino, para 1º de junho de 2021, seguindo todas as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

III - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirão às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02, presencial, e assim, sucessivamente.

IV - Fica determinado que, com o objetivo de salvaguardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou semipresencial.

V - Todas as normas e diretrizes de funcionamento,

bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama estão no Protocolo de Retorno às aulas e seus anexos (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC), de forma a garantir a saúde e a prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

VI - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino Pública e Privada de Araruama. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros seguimentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto.

VII- Ficam suspensas as aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche.

Art. 3º - Determino que, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados alguns comércios. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 30 de junho de 2021, quando haverá a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Mantém-se obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I - A realização de eventos, boates e casas de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como as da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV - A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local, diante do estudo técnico, autorizo que:

I- Fica permitida a abertura dos portões laterais do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 às 17 horas de segunda- feira à domingo, sendo que, a partir das 17h horas, os portões laterais serão fechados pela Guarda Civil, ficando aberto somente o portão principal das 17 às 22 horas. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 22 horas, com exceção do restaurante, por ter o portão individual (devendo funcionar com regras específicas determinadas para restaurantes), sendo que, caso haja resistência, estarão sujeitos à perda do alvará, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura

e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II- Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, respeitando o distanciamento e o uso obrigatório de máscara de proteção. O indivíduo que não respeitar essa medida, caberá aplicação de multa correspondente a R\$332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) nos termos do art. 295 da Lei Complementar Municipal nº013 de 19 de setembro de 1997, no CPF do infrator, sendo retirado do local e em caso de desobediência, será conduzido à delegacia.

Parágrafo Único - A fiscalização será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

III - Fica autorizado o funcionamento de casas e salões de festas com lotação reduzida a 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, respeitando o número máximo de 80 (oitenta pessoas), desde que, cumpridas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão informar à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades: papelerias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres; com horário de funcionamento de 09 às 18 horas.

§ 2º O funcionamento, de que tratam os parágrafos deste artigo, fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e, visando um maior controle, deve-se manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Ficam autorizadas atividades em templos religiosos até as 22 horas, mantendo-se dentro das normas de segurança, com lotação limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, mantendo um distanciamento num raio de 2 metros entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda, sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salão de beleza e centro de estética, permanece autorizado o funcionamento destes atendimentos até as 18 horas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 30 - DECRETO Nº 082

hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares, sorveterias, lanchonetes e quiosques limitando em 25% (vinte e cinco por cento) o atendimento ao público sentado, não sendo permitido consumo em pé, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, encerrando suas atividades às 21 horas. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações acima serão interditados. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila com marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo, indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 22 horas, devendo ser posicionado na entrada do estabelecimento, cartaz com o dizer "Encerrado", sendo permitido, após esse horário, tolerância de 60 (sessenta) minutos para término do atendimento aos clientes no interior do estabelecimento.

VII - Todos os estabelecimentos com autorização de funcionamento terão que encerrar suas atividades no horário estabelecido e em caso de descumprimento, o estabelecimento será interditado pela Guarda Civil;

VIII - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a Rede Pública de Saúde.

IX - Os shopping centers poderão funcionar até às 22

horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art.11º - Fica autorizada apresentação de música ao vivo solo (apenas um componente) em restaurantes, ficando proibida apresentações em bares, quiosques devido as aglomerações.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem, sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos Correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da Vigilância Sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10 deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres, apenas as que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica fica autorizado o funcionamento com restrições, das academias no período de 07 às 20 horas, ainda que parcial, devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70% em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização

de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 19º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja através de "lives" nas redes sociais, evitando-se assim aglomerações.

Art. 20º - Visando o atendimento necessário pela Rede Pública de Saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos municípios, mantém-se autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, em que a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na Rede Pública de Saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção, ficando sem exceção todos, os médicos da Saúde Pública Municipal convocados ao trabalho.

Art. 21º - Visando a necessidade e importância da atividade física, ficam autorizadas, através da Superintendência da Terceira Idade, as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Deverão ser seguidas as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art. 22º - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 23º - Fica autorizado o serviço Delivery.

Art. 24º - Fica autorizado o funcionamento de cinemas com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação.

Art. 25º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - DECRETO Nº 082

prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 26º - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 27º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art. 28º - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 29º - Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 30º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de maio de 2021.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### ANEXO I

#### PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

**Araruama**  
Janeiro de 2021

#### FICHA TÉCNICA

**Prefeita do Município de Araruama**  
Livia Soares Bello da Silva

**Vice-Prefeita do Município de Araruama**  
Raiana Soares Berling

**Chefe de Gabinete da Prefeitura**  
Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

**Secretária Municipal de Educação**  
Luiza Cristina da Silva Vianna

**Subsecretária Municipal de Educação**  
Anna Paula da Silva Franco

**Secretária Municipal de Saúde**  
Ana Paula Bragança Corrêa

**Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino**  
Anna Paula da Silva Franco

**Departamento de Desenvolvimento de Ensino**  
Aline Coelho da Silva da Costa Vieira  
Camila de Oliveira Martins Carvalho

Darlene Lobato Matoso  
Ligiane Pereira de Medeiros  
Márcia Caldeira

Sabrina Santos Coutinho de Araújo  
Vanessa Marta Martins Lopes

**Diretor do Departamento de Administração**  
Jamil Monteiro Campos

**Diretora do Departamento de Gestão Escolar**  
Fatima Marinho dos Santos  
**Departamento de Gestão Escolar**  
Higor Franceschi Mota  
Leandro Valdivino da Silva

**Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal**  
Edson Alves Leão  
Evaldo Rodrigues Magalhães  
Fabiana de Figueiredo Santos  
Luana Barone Porto

**Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada**  
Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário  
Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant'Anna  
Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta  
Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida  
Renata Oliveira - Centro Educacional Futura  
Walter Teixeira – Colégio CEJAN

**Secretária do Conselho Municipal de Educação**  
Izabel Cristina Nunes de Araújo

### ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1-MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
Protocolo de Etiqueta Respiratória.....	07
Formação de Grupos de Escalonamento.....	07
Horário Escolar.....	08
Prioridade de Retorno Às Aulas.....	08

Ambiente Escolar.....	09
Higienização da Unidade Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	10
Grupo de Risco.....	10
Dia a Dia.....	10
Sintomáticos.....	11
Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....	11
2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS .....	12
4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	12
5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13
6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....	14
7- REFERÊNCIAS.....	15

### APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ANEXO I

presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.

### INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, por menorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

### 1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRE-

### SENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- \* Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- \* Formação de Grupos de Escalonamento;
- \* Horário Escolar;
- \* Prioridade de Retorno às Aulas;
- \* Ambiente Escolar;
- \* Higienização da Unidade Escolar;
- \* Transporte Escolar;
- \* Grupos de Risco;
- \* Dia a dia;
- \* Sintomáticos;
- \* Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

#### \* Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

#### \* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade

de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

#### \* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

#### \* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

08/02/2021 Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA

08/03/2021 Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica

12/04/2021 Início das aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche, após a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 33 - ANEXO I

Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

#### \* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;
- estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;
- haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;
- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispenseres de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispenseres, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;

#### \* Higienização da Unidade Escolar

A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;
- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com pano úmido;
- Conferir todos os dispenseres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

#### \* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".
- higienizaras mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que bastar à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

#### \* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

#### \* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

#### \* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

#### \* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento,

o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

### 2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21 (vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

### 3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

### 4 –MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 34 - ANEXO I

inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

#### 5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

#### 6 – DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de janeiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

#### 7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciais-naEducaoBsica.pdf>

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA

– SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiol-gico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

#### AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA SANITÁRIA

De acordo com o preconizado no Protocolo Municipal de Retorno Às Aulas Presenciais, item 4 - Monitoramento das Unidades Escolares, os Profissionais da Educação e Alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Anos de Escolaridade – da rede municipal de Araruama, foram monitorados a fim de nortear o prosseguimento do processo de retomada às aulas presenciais, durante o período compreendido entre o dia 08/02/2021 ao dia 19/02/2021.

Neste decurso, ressalta-se que, num universo de 20 Unidades Escolares e 1.233 servidores, nenhum caso de Covid 19 fora confirmado.

Os alunos, escalados para iniciar o ano letivo, retornaram às aulas presenciais com aumento de frequência gradual e expressiva. No dia 08/02/2021 foi registrado o percentual de 41,25% de alunos presentes e no dia 19/02/2021, fechamento da primeira quinzena, 60,10% de discentes presentes. Fato que comprova a aprovação e confiança dos responsáveis na retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Os demais alunos deste segmento formam o grupo que optou, por meio de autorização expressa de seus Responsáveis legais, pelo modo on-line de realização das aulas.

Visando a oferta de Formação Continuada tangente a construção de conhecimentos e definição de melhores estratégias de ensino para as Equipes Docentes e de demais Funcionários das Unidades Escolares a cerca do Ensino Híbrido, a manutenção do cumprimento bem sucedido do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais e a necessidade de testagem dos Servidores do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Anos de Escolaridade – para o retorno às aulas no dia 08/03/2021, apontamos a necessidade de alteração na data de retorno presencial deste segmento para o dia 29/03/2021.

Araruama, 24 de fevereiro de 2021.

**Secretária M. de Educação**

**Subsecretária de Educação**

#### ANEXO II

#### PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 30% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 80 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

- Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

- Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

- Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

- Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 35 - ANEXO II

solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

- Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.\*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de portas e/ou janelas. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 - Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 - Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivas mesas.

19.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

19.9 - As festas precisam acabar até 00h:00.

19.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

**NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO**, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

**NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS**, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tomo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

### **PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)**

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 36 - ANEXO II

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1. Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2. Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3. Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4. Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas frequentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros,

montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

#### 1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

**2 - DEGUSTAÇÕES:** as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit). Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

#### 3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

\*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 37 - ANEXO II

no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

#### 4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

- Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

#### PROCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

#### 7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa do bolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas

dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

#### 8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiromomento.

#### PROCOLO SEGURANÇA - DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.1 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

#### 9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 38 - ANEXO II

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas. cliente.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais liberadas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsap para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterelizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

#### PROTOCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seuevento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitarfilas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante para acompanhamento desintomas

Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 084** **DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Considera Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), e dá outras providências**

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica.

Considerando, que nesta quinta-feira, dia 03 de junho, celebra-se de forma solene o Santíssimo Sacramento da Eucaristia,

#### **DECRETA:**

Art.1º. Fica considerado **facultativo o ponto** nas repartições públicas municipais no dia **04 de junho de 2021** (sexta-feira), à exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, forças tarefas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ERRATA**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/SESAU/2021**

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material constante da data de assinatura do instrumento contratual, fica **RETIFICADO o Contrato de Aquisição nº 028/SESAU/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**, conforme, nos autos do processo administrativo nº 10.639/2021.

**Onde se lê:**

Araruama, 06 de Maio de 2020.

**Leia –se:**

Araruama, 06 de Maio de 2021.

**Araruama, 01 de Junho de 2021.**

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
**Procuradora Geral do Município – PROGE**  
**PMA**

### **DECRETO Nº 81** **em 27 de maio de 2021.**

**“Institui nova Comissão Especial para avaliação, levantamento e organização das condições básicas para a execução do Programa Segurança Já”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

- CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163 de 22 de abril de 2021;

- CONSIDERANDO o Decreto 101 de 29 de junho de 2017;

- CONSIDERANDO a necessidade de novos membros para avaliar detalhadamente os registros de ocorrências apresentados e a pontuação a ser dada para a premiação;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica **instituída a nova Comissão Especial para avaliação, levantamento e organização das condições básicas para a execução do Programa Araruama Segurança Já**, passando a ter os seguintes membros:

• **Flavia Correa da Silva** – Secretária de Segurança e Ordem Pública – Mat. 006864-0

• **Alex Silvestre de Araújo** – Subsecretário de Segurança e Ordem Pública – Mat. 008153-1

• **Bruno Carvalho Camuzi** – Comandante da GCA – Mat. 006879-9

• **Hilda Aparecida Batista Gonçalves** – Subcomandante da GCA – Mat. 010980-0

• **Daniela Camargo de Oliveira Rocha** – Procuradora Geral - Mat. 79962616

• **Moises de Barros Maciel** – Chefe da divisão de Postura - Mat. 9950002

• **Marcio Barbosa de Oliveira** – Oficial Administrativo - Mat. 9953294

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 27 de Maio de 2021.**

**LIVIA BELLO**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 3902/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 051/2021

OBJETO: O presente consiste na aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para os **veículos oficiais, leves e pesados**, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil e a Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 16/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de junho de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### **ATO Nº408** **DE 14 DE MAIO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. FAGUNDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# QUINTA TEM MÚSICA AO VIVO COM *Ana Bianchi e Marcelo Almeida!*



**LIVE**



**/Prefeitura de Araruama**

**03/06**

**19 horas**

**ARARUAMA  
CULTURA ON-LINE**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 8826 / 2021

**ROBSON PIRES MOREIRA**, CPF 430.137.087-00 QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, EM 14 DE MAIO DE 2021 À LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO COM Nº 0098/2021 E COM VALIDADE ATÉ 14/05/2025, PARA A ATIVIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ACRÉSCIMO EM PRÉDIO RESIDENCIAL.

### PROCESSO Nº 23976/2020

**C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 26.725.081/0001-80, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0112/2021, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, situada no seguinte endereço: Rua Pref. Plácido Marchon, Nº 648, XV de Novembro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 2020/7266.

**RR COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 13.166.185/0001-50, torna público que RECEBEU, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a Licença Ambiental de Operação nº 0238/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as seguintes atividades: atividade principal: Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; atividade secundária: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de vidros situada no seguinte endereço: Rodovia RJ-124, Nº 1.815, Loja 105, Buraco do Pau, Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

## Caminhada Solidária arrecada 100kgs de alimentos

Na manhã do último domingo (30), o grupo Igreja Solidária da Paróquia São Sebastião realizou uma caminhada Solidária no bairro XV de Novembro, no Centro de Araruama.

Foram arrecadados 450kgs de alimentos não perecíveis e 110 itens de materiais de higiene pessoal, com o intuito de diminuir a crise provocada pela Covid-19 e agasalhar quem tem frio, pois a estação do inverno está chegando.

O grupo se encontrou na praça da Matriz e caminhou a manhã inteira seguindo todos os protocolos de distanciamento social, máscara de proteção e higienizando os produtos doados com álcool 70.



## Governo do Estado lança o programa Rio+Alfabetizado

Fortalecer a primeira etapa do Ensino Fundamental para qualificar a educação fluminense pelos próximos 15 anos. Esse é o objetivo do Rio+Alfabetizado, programa de formação do Governo do Estado que vai capacitar 6,4 mil professores alfabetizadores das redes municipais. A iniciativa foi lançada nesta segunda-feira, dia 31, no Palácio Guanabara, sede do Executivo fluminense.

- Estamos investindo na ponta da educação para que essas crianças cheguem mais bem preparadas no Ensino Médio. Além de capacitações como a do Rio+Alfabetizado, planejamos usar os recursos não gastos em 2020, por conta da pandemia da Covid-19, nos próximos anos. Vamos construir 30 escolas, reformar todas as 1,2 mil unidades e fortalecer o uso de tecnologia. Tudo isso para preparar os estudantes para uma vida mais dig-

na, com mais chances no mercado de trabalho - ressaltou o governador Cláudio Castro.

O programa de atualização dos docentes contará com investimento de R\$ 6 milhões. De acordo com o secretário de Estado de Educação, Comte Bittencourt, o Rio+Alfabetizado fará a diferença na jornada escolar de toda uma geração. Cada cidade, exceto a capital, poderá aderir ao projeto por meio de um convênio.

- Nós vamos investir recursos nessa formação numa articulação com os municípios que fará a diferença na qualificação do docente alfabetizador e, por consequência imediata, nossas crianças. Se avançarmos adequadamente na questão do letramento, daqui a 15 anos teremos uma geração inteira beneficiada no estado do Rio de Janeiro - explicou.

### Cursos

No programa, serão oferecidos cursos de extensão e de especialização, independentes e complementares. As capacitações serão oferecidas a professores alfabetizadores que estejam em regência de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental.

O curso de extensão terá 180 horas e 10 meses de duração, sendo dirigido aos alfabetizadores com qualquer nível de escolaridade. Já o de especialização vai ter 360 horas e será voltado a docentes que possuam nível superior completo.

A formação levará em conta a diversidade; as demandas e experiências dos educandos; a organização e os contextos educacionais de cada localidade; a realidade social; e as particularidades das diferentes regiões.

## Vacina da Pfizer poderá ser distribuída para todo o Brasil



A vacina da Pfizer/BioNTech poderá ficar mais tempo dentro das salas de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS). A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou novas condições de conservação e armazenamento das doses no Brasil. A partir de agora, o imunizante poderá ficar até 31 dias refrigerado entre +2°C e +8°C - essa é a faixa de temperatura mais comum na rede pública de saúde dos municípios.

Anteriormente, a orientação era de que as vacinas da Pfizer fossem aplicadas em até

cinco dias quando chegassem nas salas de vacinação.

A decisão atendeu a um pedido da farmacêutica, que apresentou à agência reguladora estudos que apontam que as doses podem ficar armazenadas em uma temperatura mais alta por um período maior. Para aprovar as novas condições, a equipe técnica da Anvisa avaliou os estudos de estabilidade apresentados pelo laboratório, que servem para definir por quanto tempo e em quais condições a vacina mantém as características sem alteração.

O imunizante da Pfizer é

diferente de outros insumos adquiridos e distribuídos no SUS. Os chamados ultrafreezers são os mais indicados para o armazenamento da vacina. Nesses equipamentos, as doses ficam guardadas entre -90°C e -60°C, o que permite que durem por seis meses.

É exatamente nessas baixíssimas temperaturas que as vacinas são armazenadas no Centro de Logística do Ministério da Saúde, em Guarulhos (SP), assim que chegam ao Brasil. Os estados estão recebendo o imunizante entre -20°C e -15°C.